



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 445

Súmula: - Majora os Subsídios e a Representação, atribuída e percebida pelo sr. Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam majorados para Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), os Subsídios e, para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a Representação, atribuída e percebida pelo sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A despesa decorrente com o aumento previsto no artigo anterior, correrá pela verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro, de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1961.

Manoel Linham,
Presidente.

João Antônio Sanches
Secretário.